



## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • [www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br)

### PODER EXECUTIVO - ATOS OFICIAIS

#### LEI Nº 2640, DE 11 DE JULHO DE 2023.

Autoriza o Executivo Municipal a abrir um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 150.000,00, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO, Estado de São Paulo no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte...

L E I:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), suplementar ao orçamento-programa vigente, observando-se a Classificação Institucional, Econômica e Funcional-Programática, como segue:

#### SUPLEMENTAÇÃO

Órgão	02	Secretaria Mun. Governo, Administração e Finanças	
Unidade	03	Secretaria Geral	
Funcional	04.122.0003		
Ação	2.013	Manutenção do Paço Municipal	
Elemento	3.3.90.30.00	Material de Consumo	10.000,00
FR	01	Tesouro	
	110 000	Geral	
Total			10.000,00

Órgão	02	Secretaria Mun. Governo, Administração e Finanças	
Unidade	06	Tecnologia da Informação	
Funcional	04.126.0003		
Ação	2.017	Atividades do CPD	
Elemento	3.3.90.40.00	Serviço de Tecnologia da Inform. e Comunic.	85.000,00



## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • [www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br)

FR	01	Tesouro	
	110 000	Geral	
Total			85.000,00

Órgão	05	Secretaria Mun. de Saúde	
Unidade	02	Fundo Municipal de Saúde	
Funcional	10.301.0010		
Ação	2.068	Atividades do Centro Odontológico	
Elemento	3.3.90.30.00	Material de Consumo	30.000,00
FR	05	Transferências e Convênios Federais-Vinculados	
	301 015	FNS CUSTEIO - PAB	
Total			30.000,00

Órgão	07	Gabinete Municipal de Obras e Serviços	
Unidade	04	Praças Parques e Jardins	
Funcional	15.452.0012		
Ação	2.057	Conservação da Praça, Parques e Jardins	
Elemento/FR	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	25.000,00
FR	01	Tesouro	
	110 000	Geral	
Total			25.000,00



## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • [www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br)

Art. 2º O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com os recursos a que alude o parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir:

<b>SUPERÁVIT FINANCEIRO – INCISO I DO PARÁGRAFO 1º ART. 43</b>
,00

<b>EXCESSO DE ARRECAÇÃO - INCISO II DO PARAGRAFO 1º DO ART. 43</b>
,00

<b>ANULAÇÃO PARCIAL OU TOTAL – INCISO III DO PARÁGRAFO 1º ART. 43</b>
<b>150.000,00</b>

Órgão	02	Secretaria Mun. Governo, Administração e Finanças	
Unidade	01	Gabinete do Secretário	
Funcional	04.122.0003		
Ação	1.028	Gestão Administrativa e Financeira	
Elemento	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	95.000,00
FR	01	Tesouro	
	110 000	Geral	
Total			95.000,00

Órgão	05	Secretaria Mun. de Saúde	
Unidade	02	Fundo Municipal de Saúde	
Funcional	10.301.0010		
Ação	2.044	Gestão em Saúde	



## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • [www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br)

Elemento	3.3.90.30.00	Material de Consumo	30.000,00
FR	05	Transferências e Convênios Federais-Vinculados	
	301 015	FNS CUSTEIO - PAB	
<b>Total</b>			<b>30.000,00</b>

Órgão	07	Secretaria Municipal de Obras e Serviços	
Unidade	05	Vias e Logradouros Públicos	
Funcional	15.452.0012		
Ação	2.059	Gestão de Obras e Serviços	
Elemento	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	25.000,00
FR	01	Tesouro	
	110 000	Geral	
<b>Total</b>			<b>25.000,00</b>

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vista Alegre do Alto, 11 de julho de 2023. LUIS ANTONIO FIORANI - Prefeito Municipal

### LEI Nº 2641, DE 11 DE JULHO DE 2023.

Autoriza o Executivo Municipal a abrir um crédito adicional especial no valor de R\$ 242.384,07, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO, Estado de São Paulo no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte...

L E I:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional especial no valor de R\$ 242.384,07 (duzentos e quarenta e dois mil, trezentos e oitenta e quatro reais e sete centavos), ao orçamento-programa vigente, observando-se a Classificação Institucional, Econômica e Funcional-Programática, como segue:



## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • [www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br)

### INCLUSÃO

Órgão	04	Secretaria Mun. Educação, Esp., Cult., Tur. E Lazer	
Unidade	01	Gabinete do Secretário	
Funcional	12.122.0005		
Ação	2.022	Atividade da Secretaria Municipal de Educação	
Elemento/FR	3.3.90.93	Restituições	65.384,07
Fonte STN	2.701		
FR	02	Estadual	
Total			65.384,07

Órgão	06	Assistência Social	
Unidade	01	Fundo Municipal Direitos da Criança e Adolescente	
Funcional	08.243.0011		
Ação	2.053	Atividades da Casa de Acolhimento de Pirangi	
Elemento/FR	3.3.40.41	Contribuições	
Fonte STN	2.502		177.000,00
FR	01		
Total			177.000,00

Art. 2º O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com os recursos a que alude o parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir:



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

**Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • [www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br)**

**SUPERAVIT FINANCEIRO – EXERCICIO ANTERIOR**

**INCISO DO PARÁGRAFO 1º ART. 43**

**242.384,07**

**EXCESSO DE ARRECADAÇÃO – INCISO II DO PARÁGRAFO 1º ART. 43**

**,00**

**ANULAÇÃO PARCIAL OU TOTAL – INCISO III DO PARÁGRAFO 1º ART. 43**

**,00**

Art. 3º O Plano Plurianual (PPA) de 2022-2025, de que trata a Lei nº 2465 de 15 de junho de 2021, passa a incorporar as alterações constantes desta Lei.

Art. 4º A Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) do exercício de 2023, de que trata a Lei nº 2.536, de 24 de maio de 2022, incorporará a ação governamental constantes desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vista Alegre do Alto, 11 de julho de 2023. LUIS ANTONIO FIORANI - Prefeito Municipal

**LEI Nº 2642, DE 11 DE JULHO DE 2023.**

Autoriza a Prefeitura Municipal de Vista Alegre do Alto a transferir a título de auxílio e firmar parceria com a Entidade Associação Educacional, Cultural e de Assistência Social Coração de Jesus, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar parceria através do Instrumento Competente, com a Entidade Associação Educacional, Cultural e de Assistência Social Coração de Jesus, para transferência de auxílio, durante o exercício de 2023.

Art. 2º As obrigações entre os parceiros serão definidas no Termo a ser firmado entres as partes.

Art. 3º As despesas decorrentes do Termo firmado serão cobertas com recursos consignados do orçamento de 2023.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vista Alegre do Alto, 11 de julho de 2023. LUIS ANTONIO FIORANI - Prefeito Municipal

**LEI Nº 2643, DE 11 DE JULHO DE 2023.**

Dispõe sobre a Regularização das Áreas Construídas no Município que estão irregulares, conforme metragem in loco, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE ALTO, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte...

LEI MUNICIPAL:



## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

*Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • [www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br)*

Art. 1º Considera-se a construção de um imóvel a metragem de obra erigida com materiais sólidos e estáveis existente no local, aferida através de medição 'in loco' por profissional responsável lotado no Setor de Engenharia desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º Caso haja modificação na área construída em relação ao projeto aprovado, ou divergência com a área lançada no cadastro imobiliário, a Certidão de Habite-se para fins de regularização do imóvel, será expedida em conformidades a aferição in loco.

Art. 3º Se houver divergências na área construída em relação a área do projeto aprovado, ou área lançada no cadastro imobiliário, até a data de aprovação deste projeto de lei, ficará o contribuinte isento das penalidades legais e nem mesmo necessitará a regularização da obra.

Parágrafo único: A metragem correta da obra será considerada a aferida "in loco", por profissional devidamente habilitado e lotado no Setor de Engenharia.

Art. 4º A constatação de irregularidade e divergências no projeto aprovado ou área lançada no cadastro imobiliário em relação ao aferido 'in loco', acarretará a mudança 'ex officio', no cadastro imobiliário da Prefeitura Municipal, para efeito de lançamento do Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU.

Parágrafo Primeiro: A metragem apurada, será alterada para mais ou para menos, junto ao cadastro imobiliário de acordo com as medições encontradas 'in loco', apuradas pelo responsável técnico.

Parágrafo Segundo: Após a medição será emitido pelo responsável do setor de engenharia uma certidão que será endereçada ao Setor de Lançadoria, para readequação do cadastro imobiliário.

Art. 5º Havendo divergências ou lacunas nesse Projeto de Lei, aplica-se a interpretação do Decreto Estadual de nº 12.342, 27.09.1978.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vista Alegre do Alto, 11 de julho de 2023. LUIS ANTONIO FIORANI - Prefeito Municipal

### DECRETO Nº 5531 DE 11 DE JULHO DE 2023.

O Executivo Municipal abre um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 150.000,00, e dá outras providências. LUIS ANTONIO FIORANI, Prefeito Municipal de Vista Alegre do Alto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei nº 2540, de 11 de julho de 2023...

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), orçamento-programa vigente, observando-se a Classificação Institucional, Econômica e Funcional-Programática, como segue:

### SUPLEMENTAÇÃO

Órgão	02	Secretaria Mun. Governo, Administração e Finanças
Unidade	03	Secretaria Geral
Funcional	04.122.0003	



## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • [www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br)

Ação	2.013	Manutenção do Paço Municipal	
Elemento	3.3.90.30.00	Material de Consumo	10.000,00
FR	01	Tesouro	
	110 000	Geral	
<b>Total</b>			<b>10.000,00</b>

Órgão	02	Secretaria Mun. Governo, Administração e Finanças	
Unidade	06	Tecnologia da Informação	
Funcional	04.126.0003		
Ação	2.017	Atividades do CPD	
Elemento	3.3.90.40.00	Serviço de Tecnologia da Inform. e Comunic.	85.000,00
FR	01	Tesouro	
	110 000	Geral	
<b>Total</b>			<b>85.000,00</b>

Órgão	05	Secretaria Mun. de Saúde	
Unidade	02	Fundo Municipal de Saúde	
Funcional	10.301.0010		
Ação	2.068	Atividades do Centro Odontológico	
Elemento	3.3.90.30.00	Material de Consumo	30.000,00
FR	05	Transferências e Convênios Federais-Vinculados	
	301 015	FNS CUSTEIO - PAB	
<b>Total</b>			<b>30.000,00</b>




**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**
**Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br**

Órgão	07	Gabinete Municipal de Obras e Serviços	
Unidade	04	Praças Parques e Jardins	
Funcional	15.452.0012		
Ação	2.057	Conservação da Praça, Parques e Jardins	
Elemento/FR	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	25.000,00
FR	01	Tesouro	
	110 000	Geral	
Total			25.000,00

Art. 2º O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com os recursos a que alude o parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir:

**SUPERÁVIT FINANCEIRO – INCISO I DO PARÁGRAFO 1º ART. 43**
**,00**
**EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - INCISO II DO PARAGRAFO 1º DO ART. 43**
**,00**
**ANULAÇÃO PARCIAL OU TOTAL – INCISO III DO PARÁGRAFO 1º ART. 43**
**150.000,00**

Órgão	02	Secretaria Mun. Governo, Administração e Finanças
Unidade	01	Gabinete do Secretário
Funcional	04.122.0003	
Ação	1.028	Gestão Administrativa e Financeira



## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • [www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br)

Elemento	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	95.000,00
FR	01	Tesouro	
	110 000	Geral	
<b>Total</b>			<b>95.000,00</b>

Órgão	05	Secretaria Mun. de Saúde	
Unidade	02	Fundo Municipal de Saúde	
Funcional	10.301.0010		
Ação	2.044	Gestão em Saúde	
Elemento	3.3.90.30.00	Material de Consumo	30.000,00
FR	05	Transferências e Convênios Federais-Vinculados	
	301 015	FNS CUSTEIO - PAB	
<b>Total</b>			<b>30.000,00</b>

Órgão	07	Secretaria Municipal de Obras e Serviços	
Unidade	05	Vias e Logradouros Públicos	
Funcional	15.452.0012		
Ação	2.059	Gestão de Obras e Serviços	
Elemento	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	25.000,00
FR	01	Tesouro	
	110 000	Geral	
<b>Total</b>			<b>25.000,00</b>



## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • [www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br)

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vista Alegre do Alto, 11 de julho de 2023. LUIS ANTONIO FIORANI - Prefeito Municipal

### DECRETO Nº 5532, DE 11 DE JULHO DE 2023.

O Executivo Municipal abre um crédito adicional especial no valor de R\$ 242.384,07, e dá outras providências.

LUIS ANTONIO FIORANI, Prefeito Municipal de Vista Alegre do Alto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei nº 2641, 11 de julho de 2023...

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal um crédito adicional especial no valor de R\$ 242.384,07 (duzentos e quarenta e dois mil, trezentos e oitenta e quatro reais e sete centavos), orçamento-programa vigente, observando-se a Classificação Institucional, Econômica e Funcional-Programática, como segue:

INCLUSÃO			
Órgão	04	Secretaria Mun. Educação, Esp., Cult., Tur. E Lazer	
Unidade	01	Gabinete do Secretário	
Funcional	12.122.0005		
Ação	2.022	Atividade da Secretaria Municipal de Educação	
Elemento/FR	3.3.90.93	Restituições	65.384,07
Fonte STN	2.701		
FR	02	Estadual	
Total			65.384,07

Órgão	06	Assistência Social	
Unidade	01	Fundo Municipal Direitos da Criança e Adolescente	
Funcional	08.243.0011		
Ação	2.053	Atividades da Casa de Acolhimento de Pirangi	
Elemento/FR	3.3.40.41	Contribuições	
Fonte STN	2.502		177.000,00



## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • [www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br)

FR	01	
Total		177.000,00

Art. 2º O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com os recursos a que alude o parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir:

<b>SUPERAVIT FINANCEIRO – EXERCÍCIO ANTERIOR</b>
<b>INCISO DO PARÁGRAFO 1º ART. 43</b>
<b>242.384,07</b>

<b>EXCESSO DE ARRECAÇÃO – INCISO II DO PARÁGRAFO 1º ART. 43</b>
<b>,00</b>

<b>ANULAÇÃO PARCIAL OU TOTAL – INCISO III DO PARÁGRAFO 1º ART. 43</b>
<b>,00</b>

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vista Alegre do Alto, 11 de julho de 2023. LUIS ANTONIO FIORANI - Prefeito Municipal

### CERTIFICADO DE QUALIFICAÇÃO COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL

Certificado nº 001/2023

Data: 11/07/2023

Entidade: ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL, CULTURAL E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CORAÇÃO DE JESUS

Endereço: RUA MANOEL MARQUES, nº 160, Centro, Vista Alegre do Alto/SP

CNPJ/MF nº 51.815.728/0001-02

Atendidos os requisitos legais, fica a entidade sem fins lucrativos, acima qualificadas como Organização Social – OS, no Município de Vista Alegre do Alto/SP, nos termos da Lei Municipal nº 2.285 de 12 de dezembro de 2018, para desenvolver atividades dirigidas a Educação, conforme Edital de Qualificação publicada no Diário Oficial de Vista Alegre do Alto em 15 de junho de 2023.

LUIS ANTONIO FIORANI  
 Prefeito